

**LEI Nº 3.313 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a SOCIEDADE GETULIENSE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - SOGEASME e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME, com a finalidade proporcionar amparo a crianças e adolescentes em situação de risco.

Parágrafo único - Toda e qualquer divulgação, propaganda ou publicidade, relativas ao convênio objeto desta Lei não poderá conter, relativamente ao Município, além do nome e do seu brasão oficial instituído pela Lei nº 355, de 29 de dezembro de 1960, nenhuma outra marca, símbolo, dístico ou sinal.

**Art. 2º** - O Município fica autorizado a repassar a Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-600,00 (seiscentos reais) mensais.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do convênio será até 31 de dezembro de 2004.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de dezembro de 2003.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.